

OF.GAB.SR.TCE nº 978/2013

Cuiabá, 11 de Julho de 2013.

Ref.: Processo nº 10.169-9/2012 – Contas Anuais de Gestão Municipal - Exercício 2012

Prezado Senhor,

Nos termos dos artigos 6º, 59, IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar n. 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), artigos 89, VIII, 140, 256, § 1º, 257, III, 264, § 2º, da Resolução n. 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), cito-lhe para que tome conhecimento e apresente alegações de defesa, no **prazo de até 15 (quinze) dias**, sobre as impropriedades apontadas no **Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho** (fls. 298/344-TCE – fotocópia anexa) atribuídas a Vossa Senhoria, as quais devem ser protocoladas neste Tribunal de Contas.

Informo que os autos estão a disposição, do interessado ou procurador devidamente constituído, para vista, nos termos do artigo 140 do Regimento Interno.

Cabe ressaltar, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Por fim, cito-lhe para que encaminhe juntamente com sua defesa um endereço eletrônico (e-mail) pessoal, para fins de notificação eletrônica, referente à apresentação de memoriais conforme determina o artigo 141, § 2º da Resolução 14/2007.

Atenciosamente,



Sérgio Ricardo
Cons. Relator

Conselheiro Sérgio Ricardo
Relator

Ao Senhor
HUGO RAMÃO SANABRIA ARCE
Contador da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
Ribeirãozinho – MT